



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ITAJAÍ

## **Ata da reunião extraordinária da Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí de 20/09/21**

Às dezessete horas do dia vinte de setembro de dois mil e vinte e um, de forma online através da plataforma Zoom, reuniram-se os Srs. e as Sras. Denise da Luz, Max Reinert, Leandro Cardoso, Eliezer Patissi, Mauro Sergio Santos Filho, Natália Pereira, Pietra Paola Garcia, Sarah Zewe Uriarte, Grupo Teatral Porto Cênico, Rodolfo Lemos, Vanderlei Lazzarotti, Kátia Regina Silva do Nascimento, Romy Huber Pradi, Nestor Varela Junior, Daniel Oliveira da Silva, Kim Coimbra, Beatriz Ramalho Rodrigues, Sara Jane Ternes, Ricardo J. Gerstner, Luciana Gomes Alves, Maria Laura Correa, Mariana da Costa Ferret, Andréa de Almeida Rosa, Davi Eduardo Colossi Spuldaro, Priscila Regina Reges, Grazielle Gleise Santana, Ana Karolina Santos, Evandro Francisco Marquesi, Filomena Martins Lavado, Elaine Paula Calove, Giovana Cristina Voigt. A reunião tinha como objetivo discutir a seguinte pauta: Proposta do GT para o Edital da LIC. A Presidente Elaine abre a reunião e inicia a leitura da proposta elaborada a partir do trabalho realizado pelo GT da LIC para aprovação e discussão. Elaine menciona que conforme já foi anunciado pelo Professor Normélio em outra oportunidade, o valor do edital deve aumentar, porém neste momento é prudente trabalhar a proposta com o valor atual de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Segue abaixo o documento discutido e aprovado na íntegra, restando apenas a inclusão de dados como número de documento e de dotação orçamentária que deverá ser feito pela FCI: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ Edital n.º XX/2021 Dispõe sobre a abertura de prazo para protocolo de projetos artísticos e culturais disciplinados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura e dá outras providências. O Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí do Município de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei n.º 3240/97, e ainda, em conformidade com a Lei 3473/2000, e alterações posteriores e Instrução Normativa 001/2019. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento a ser adotado na seleção pública de projetos, a serem celebrados através da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, por intermédio da Fundação Cultural de Itajaí. RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública de projetos culturais a serem celebrados através da Lei de Incentivo à Cultura. 1. DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste edital a distribuição de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para o fomento às artes e às manifestações artísticas por meio de apoio financeiro a projetos artísticos e culturais na cidade de Itajaí. 1.2. O mecanismo de incentivo à arte e à cultura, no âmbito municipal, instituído através da Lei 3.473, de 11 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 4.467 de 28 de novembro de 2005, obedecerá aos preceitos desta, bem como aos da presente regulamentação, respeitando os seguintes objetivos: I. Promover a circulação de bens culturais em Itajaí; II. Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais; III. Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação; I. Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial de Itajaí; II. Contribuir para a profissionalização dos grupos culturais; III. Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda 1.3. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento da Fundação Cultural de Itajaí, [FCI PREENCHE CONFORME FONTE DE RECURSO] 1.4. A distribuição de recursos prevista no item 1.1 será realizada por meio de renúncia fiscal do município, sendo que o repasse efetivo dos recursos será feito por empresas contribuintes do ISSQN, denominadas patrocinador contribuinte. 1.5. O repasse dos recursos pelo patrocinador contribuinte para o projeto cultural pode ser feito em parcela única ou de forma parcelada, obedecendo ao que dispõe a legislação [a ser concluída pela FCI]. 1.6. A seleção de projetos culturais de pessoas físicas ou jurídicas que abrangerá as seguintes áreas (Decreto 8466/2007, artigo 2º): A. Artes integradas; B. Artes visuais; C. Audiovisual; D. Culturas Populares; E. Dança; F. Expressões afro-brasileiras; G. Literatura H. Música; I. Patrimônio Material, Imaterial e Acervo; J. Teatro e Circo; 2. DOS PROPONENTES 2.1.



Poderão concorrer ao presente edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, microempreendedor individual (MEI) e pessoas físicas responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural. 2.2. Os proponentes deverão ter residência comprovada na cidade de Itajaí conforme a cota de inscrição de seu projeto: 2.2. a) Cota de primeiro projeto: um ano; 2.2. b) Cotas de R\$ 25.000,00 e R\$ 35.000,00: dois anos; 2.2. c) Cotas de R\$ 40.000,00 e R\$ 50.000,00: três anos. 2.3. Os proponentes deverão ter domicílio eleitoral na cidade de Itajaí. 2.4. Os proponentes deverão ter atuação artístico-cultural comprovada na área de inscrição do projeto, de acordo com o tempo discriminado no item 2.2. 2.5. Cada proponente poderá inscrever somente um (01) projeto. 2.6. Não será permitida a apresentação de projetos aos membros da Comissão (CITAC) nem aos servidores da Fundação de Cultura de Itajaí, sejam eles concursados ou em cargo de comissão durante o período de seu mandato e até seis meses após. 2.7. Fica impedido de apresentar projeto o proponente que tenha alguma inadimplência junto à Fundação Cultural de Itajaí. Parágrafo único: considera-se inadimplente, entre outros, proponente que tenha extrapolado o prazo legal de execução do projeto (12 meses contados a partir da captação de recursos do projeto) sem prestar contas, exceto nos casos em que a prorrogação foi devidamente justificada e solicitada à Fundação Cultural de Itajaí e à CITAC e por estas autorizadas. 2.8. O proponente contemplado em editais anteriores deverá apresentar uma declaração de aprovação de prestação de contas, que será emitida pela Fundação de Cultura de Itajaí mediante parecer emitido pela Controladoria municipal. 3. DOS PROJETOS 3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. 3.2. O proponente deve apresentar currículo que comprove a atuação artístico-cultural na área do projeto inscrito, considerando, no mínimo, o período de comprovação previsto no item 2.2. 3.3. Para gozar dos benefícios previstos nesta Lei, os projetos serão submetidos à avaliação, explicitando os objetivos, resultados esperados, recursos humanos e financeiros envolvidos. 3.4. Os projetos culturais serão apresentados à Fundação Cultural de Itajaí pelos proponentes, capacitando-os a receber recursos de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, até o limite de 30% (trinta por cento) do imposto devido, mediante emissão de Certificado de Enquadramento. 3.5. Os recursos financeiros relativos ao projeto cultural, seu depósito e movimentação serão feitos através de conta bancária exclusiva para os recursos do projeto e de titularidade do proponente. 3.6. O prazo para conclusão do projeto cultural não poderá ultrapassar 12 (doze) meses da captação total do recurso, prorrogável por até 03 (três) meses, mediante solicitação por escrito encaminhada à CITAC. 3.7. As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei serão apresentadas, posteriormente, no âmbito do Município, devendo constar de toda a divulgação o apoio institucional da Prefeitura de Itajaí, compreendendo-se logomarca da Lei Municipal de Incentivo a Cultura, logomarca da Fundação Cultural de Itajaí, Brasão da Prefeitura de Itajaí e logomarca do patrocinador caso este não se oponha, disponíveis no site da Fundação Cultural. Conforme manual de aplicação de logomarcas, anexo/disponível no site. 3.8. Os proponentes poderão contratar agenciamento técnico para a elaboração de seus projetos, desde que o valor do agenciamento não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto. 3.9. O valor máximo de cada projeto será de conformidade com a redação do artigo 1º do Decreto 10.416 de 8 de dezembro de 2014, observado o regime de cotas: a) 20 (vinte) cotas no valor de R\$ 25.000,00; b) 06 (seis) cotas no valor de R\$ 35.000,00; c) 06 (seis) cotas no valor de R\$ 40.000,00; d) 05 (cinco) cotas no valor de R\$ 50.000,00. 3.9.1. Será reservado o valor de R\$100.000,00, a ser destinado exclusivamente àqueles que nunca foram contemplados com os recursos a que se refere a Lei Municipal de Incentivo a Cultura, com a seguinte distribuição: a) 05 cotas de R\$ 20.000,00 4 DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através da plataforma (a definir), com acesso pelo domínio: (site a definir) mediante o preenchimento e o carregamento de todos os documentos necessários para habilitação e avaliação da proposta, conforme as orientações apresentadas neste edital, juntamente com anexos que o proponente julgue necessários para um melhor entendimento da



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ITAJAÍ

proposta apresentada, sendo obrigatórios os itens relacionados no Anexo ?? de acordo com a área e/ou modalidade em que se enquadra o projeto. 4.2. A falta dos documentos especificados no presente edital e nos dispositivos legais que regulamentam a Lei de Incentivo à Cultura resultará no automático indeferimento do projeto sem posterior análise pela CITAC. 4.3. A candidatura do proponente só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 4.1, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização. 5 DO PRAZO 5.1. As inscrições de projetos serão realizadas a partir das (a definir) horas de (a definir) de (a definir) de 2021 às (a definir) horas do dia (a definir) de (a definir) de 2021, pelo domínio [a ser definido pela FCI]. 6 DA AVALIAÇÃO 6.1. Os membros da Comissão de Avaliadores que emitirá os pareceres técnicos sobre os projetos inscritos no edital serão credenciados via edital próprio e posteriormente selecionados pelas respectivas Câmaras Setoriais do CMPC em reunião ordinária ou extraordinária convocada especificamente para esse fim. 6.1.1. Os membros da Comissão de Avaliadores selecionados deverão ser de outro município e sua remuneração será estipulada conforme orçamento da Fundação Cultural de Itajaí, conforme edital próprio. 6.1.2. Os membros da Comissão de Avaliadores devem apresentar declaração específica de que não estão envolvidos nem mantêm qualquer vínculo com os projetos analisados. Caso se comprove qualquer tipo de envolvimento do avaliador com quaisquer projetos aprovados, seja durante a avaliação ou durante sua execução, este serão automaticamente desclassificados e, se for o caso, os respectivos proponentes ficam obrigados a restituir ao erário os recursos captados, com a devida correção monetária, atendendo às Leis vigentes do período. 6.2. A Comissão de Avaliadores analisará o projeto em seu aspecto formal de preenchimento e se foi apresentada, no mínimo, a documentação obrigatória prevista neste edital, sob risco de desclassificação do projeto. 6.3. A Comissão de Avaliadores analisará o projeto considerando o grau de viabilidade da proposta e a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, ações, cronograma e orçamento. 6.4. A Comissão de Avaliadores analisará o projeto considerando sua relevância artístico-cultural e contemporaneidade. 6.5. A Comissão de Avaliadores redigirá parecer técnico utilizando o formulário padrão, parte integrante deste edital como Anexo ???. 6.6. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação (conforme quadro abaixo).

Item	Critério	Pontuação
1	<b>Proponente</b>	<b>20</b>
	<i>a. Currículo</i> O currículo de proponente é adequado ao objetivo da proposta.	0 - 10
	<i>b. Comprovação</i> Proponente apresenta documentação que comprova experiência na realização de ações/atividades relevantes para a área cultural em que se enquadra o projeto.	0 - 10
2	<b>Concepção do projeto</b>	<b>35</b>
	<i>a. Consistência conceitual</i> O projeto apresenta coerência entre o objeto informado, sua argumentação e as ações propostas para a sua execução.	0 - 10



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ITAJAÍ

	<p><i>b. Relevância artístico-cultural</i> O projeto dialoga com as demandas atuais de público, da cena cultural do município e das linguagens artístico-culturais envolvidas.</p>	0 - 10
	<p><i>c. Representatividade da equipe</i> Apresenta coerência entre a seleção dos profissionais e a proposta do projeto.</p>	0 - 10
	<p><i>d. Sustentabilidade</i> Apresenta estratégias de sustentabilidade cultural do projeto, tais como: coerência com a continuidade de pesquisa do proponente; possibilidade de desdobramentos a partir da proposta, entre outras</p>	0 - 05
<b>3</b>	<b>Abrangência de público</b>	<b>10</b>
	<p><i>a. Estratégias de acesso ao público</i> As estratégias de realização dialogam com o público-alvo a que o projeto se destina.</p>	0 - 05
	<p><i>b. Acessibilidade PCD</i> Inclui recursos de acessibilidade de acordo com o projeto.</p>	0 - 05
<b>4</b>	<b>Viabilidade técnica</b>	<b>25</b>
	<p><i>a. Coerência orçamentária</i> Os custos apresentados para a execução do projeto estão adequados e compatíveis com o projeto.</p>	0 - 10
	<p><i>b. Estratégias de execução</i> Há coerência entre as ações e objetivos do projeto.</p>	0 - 10
	<p><i>c. Cronograma</i> A execução do projeto é viável no prazo proposto.</p>	0 - 05
<b>5</b>	<b>Economia Criativa</b>	<b>10</b>
	<p><i>a. Acesso a bens culturais</i> Contribui para o acesso da população à produção de bens culturais.</p>	0 - 05
	<p><i>b. Geração de renda</i> Gera oportunidades de trabalho e contribui para a Economia Criativa.</p>	0 - 05
<b>Total de pontos</b>		<b>100</b>

6.7. A CITAC observará os pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Avaliadores, podendo fazer considerações e resolver arbitrariedades, embasando suas decisões em critérios técnicos e fazendo-os constar em ata. 6.8. Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou maior que 60 (sessenta) e selecionados por ordem decrescente conforme as cotas mencionadas no subitem 3.9. 6.8.1. Os projetos classificados que não forem inicialmente contemplados nos termos do subitem anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital. 6.9. A relação preliminar de projetos aprovados e suplentes com as respectivas notas deverá constar em



portaria expedida pela Fundação Cultural de Itajaí, assinada pelo presidente da CITAC, e publicada no Jornal Oficial do Município. 6.10. Os pareceres completos de todos projetos inscritos e avaliados deverão ser disponibilizados para consulta pública no site da Fundação Cultural de Itajaí, aba Editais>Resultados. 6.11. Da não aprovação do projeto, caberá recurso do proponente à própria CITAC no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Jornal Oficial do município. 6.12. A CITAC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para divulgar a análise dos recursos apresentados, devendo todas as decisões serem justificadas e constarem em ata, que deve ser disponibilizada para consulta pública no site da Fundação Cultural de Itajaí, aba Editais>Resultados e publicada com a relação final de projetos aprovados e suplentes com as respectivas notas em portaria expedida pela Fundação Cultural de Itajaí, assinada pelo presidente da CITAC, e publicada no Jornal Oficial do Município. 6.13. A tramitação do projeto, desde a data do protocolo até a publicação da portaria no Jornal Oficial do Município, não poderá exceder a 60 (sessenta) dias úteis, salvo justificada necessidade. 6.14. O proponente que teve seu projeto aprovado junto a Fundação Cultural de Itajaí deverá apresentar os documentos a seguir no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação oficial. Parágrafo único: todas as autenticações de documentos podem ser feitas por funcionário qualificado da Fundação Cultural de Itajaí mediante apresentação dos documentos originais e das respectivas cópias. II - se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos: a. Cópia autenticada do cartão do CNPJ, comprovando a existência da pessoa jurídica há no mínimo dois anos; b. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição; c. Cópia autenticada da ata de constituição da diretoria atual da instituição; d. Cópia autenticada dos estatutos da instituição; e. Declaração expedida pela Fundação Cultural de Itajaí de regularidade com Prestação de Contas de projetos de anos anteriores; f. Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa; g. Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa; h. Certidão Negativa de Débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de; I - Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal; III - se pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos: a. cópia autenticada do cartão do CNPJ, comprovando a existência da pessoa jurídica há no mínimo dois anos; b. cópia autenticada do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa; c. cópia autenticada do contrato social da empresa, com as alterações nos últimos 2 (dois) anos; d. declaração expedida pela Fundação Cultural de Itajaí de regularidade com Prestação de Contas de projetos de anos anteriores; e. Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa; f. Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa; g. Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa; h. Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS; IV - se microempreendedor individual a. cópia do cartão do CNPJ emitida nos últimos 30 dias, comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí; b. comprovante de residência no Município de Itajaí do representante legal da empresa, sendo uma do ano de apresentação e as demais comprovando residência conforme item 2.2. c. cópia autenticada do domicílio eleitoral atualizado na cidade de Itajaí do representante legal da empresa; d. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; e. declaração expedida pela Fundação Cultural de Itajaí de regularidade com Prestação de Contas de projetos de anos anteriores; f. Certidão de Quitação Eleitoral; cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal da empresa; g. cópias autenticada; h. Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS ou Certidão Positiva com efeito de negativa; i. Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS ou Certidão Positiva com efeito de negativa; j. Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa; k. Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS; V - se pessoa física: a.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ITAJAÍ

cópia autenticada do documento de identidade e do CPF; b. cópias autenticadas de comprovante de residência no Município de Itajaí, sendo uma do ano de apresentação e as demais comprovando residência conforme item 2.2. c. cópia autenticada do domicílio eleitoral atualizado na cidade de Itajaí; d. declaração expedida pela Fundação Cultural de Itajaí de regularidade com Prestação de Contas de projetos de anos anteriores; e. Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa; f. Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa; g. Certidão Negativa de Débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa; h. Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS. 7. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS 7.1. Os projetos aprovados deverão constar em portaria expedida pela CITAC e publicada no Jornal Oficial do Município, e ao proponente será expedido um Certificado de Enquadramento que será entregue em evento específico. Caso o contemplado não possa comparecer ao evento, deverá indicar por e-mail citacfci@gmail.com seu representante com nome completo e CPF. 7.2. O referido Certificado de Enquadramento é o documento hábil que autoriza o proponente a iniciar a captação de recursos junto a contribuintes, para a execução de seu projeto aprovado, e é válido até 31 de dezembro do ano corrente (mesmo exercício fiscal). 7.3. Para emissão de Termo de Compromisso indicado no item 7.5, o proponente deverá indicar conta corrente para movimentação exclusiva dos recursos financeiros do projeto, em agência bancária de Itajaí. 7.4. A conta mencionada no item anterior destina-se a recebimento de depósitos de valores relativos ao projeto, e só poderão ser utilizados a partir da captação equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto aprovado e com autorização emitida pela Fundação Cultural de Itajaí. 7.5. Para realizar a captação, o proponente deve entregar ao contribuinte patrocinador quatro vias do Termo de Compromisso, que conterá dados do Contribuinte e do Proponente, assim identificadas: I. primeira via - do Contribuinte; II. segunda via - do Proponente; III. terceira via - da Secretaria de Fazenda; IV. quarta via - da CITAC, nos autos do processo. 7.6. Depois de assinado, o Termo de Compromisso será encaminhado ao Secretário de Fazenda que emitirá Autorização de Transferência no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do ISSQN a ser recolhido a cada mês pelo Contribuinte, e repassado ao Proponente, obedecendo-se os procedimentos legais, respeitado o limite máximo orçamentário fixado para cada projeto, e o teto fixado para o exercício financeiro. 7.7. Ao receber a 3ª via do Termo de Compromisso, a Secretaria de Fazenda emitirá em favor do Projeto a Autorização de Transferência de Recursos, entregando-a no prazo de até três dias úteis ao Proponente para que este possa providenciar a captação de recursos, na forma legal. 7.8. O proponente deverá comprovar a captação prevista, dentro do exercício financeiro, isto é, até 31 de dezembro do ano em curso, através da apresentação dos respectivos extratos bancários, devidamente identificados, por ofício para a CITAC, que então emitirá a Autorização Para Utilização dos Recursos, no prazo de até três dias úteis. 7.9. No caso de o proponente não conseguir captar, no mínimo, o equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total para a realização de seu projeto no prazo estipulado, o proponente deverá providenciar o depósito dos valores captados em Conta Bancária da Fundação Cultural de Itajaí. 7.10. A dedução do ISSQN, na forma e nos limites estabelecidos em lei, poderá ser iniciada a partir da data em que o contribuinte depositar os valores constantes na Autorização de Transferência na conta do projeto beneficiado, podendo também fazê-lo até, no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do referido depósito. 7.11. Na hipótese de pagamento parcelado do débito tributário, as deduções autorizadas serão realizadas por ocasião do pagamento de cada parcela. 8. DA CONTRAPARTIDA 8.1. Para fins deste edital, considera-se contrapartida todo produto cultural resultante do projeto que tenha gratuidade de acesso. 8.2. Nos casos de produto cultural a ser comercializado, como contrapartida os proponentes aprovados deverão destinar à Fundação Cultural de Itajaí: I. no caso de espetáculos, com cobrança de ingressos, que permaneçam em temporada, 1 (uma) apresentação gratuita para a FCI a ser agendada em comum acordo entre as partes e a ser cumprida dentro do prazo de execução do projeto; II. no caso de



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ITAJAÍ

espetáculo de apresentação única, com cobrança de ingressos, 10% (dez por cento) dos ingressos disponibilizados, que deverão ser repassados com no mínimo 20 dias de antecedência. III. no caso de produção de produtos com suporte físico, 5% (cinco por cento) do total produzido deverá ser entregue à Fundação Cultural de Itajaí. IV. no caso de eventos, com cobrança de ingressos, 10% (dez por cento) dos ingressos disponibilizados, que deverão ser repassados com no mínimo 20 dias de antecedência. V. no caso de oficinas, cursos, workshops, palestras e afins, com cobrança de inscrição, 10% (dez por cento) das vagas. 8.3. Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere este edital, logomarca da Lei Municipal de Incentivo a Cultura, logomarca da Fundação Cultural de Itajaí, Brasão da Prefeitura de Itajaí (disponíveis no site da Fundação Cultural), e logomarca do patrocinador contribuinte, caso este não se oponha, disponíveis, conforme manual de aplicação de logomarcas anexa/disponível no site. 8.4. TODAS AS PEÇAS... 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CITAC. 9. DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. Fica vetada a apresentação de vários projetos neste mesmo edital, ainda que de proponentes diferentes, cujo produto cultural final seja em benefício de uma mesma ação, evento ou programação, de um mesmo artista ou grupo artístico, sob pena de desclassificação de todos os projetos envolvidos. 9.2. O valor máximo de comercialização dos produtos culturais, sejam eles na forma de ingressos, inscrições ou produtos físicos, como CDs, DVDs, livros, etc., não poderá exceder o valor corrente equivalente a 0,5 Unidade Fiscal do Município de Itajaí. 9.3. Fica vetada a suplementação orçamentária por meio de serviços e/ou bens pagos pela própria Prefeitura de Itajaí, por quaisquer de suas entidades, secretarias, fundações e/ou autarquias, e que não tenham sido previstas no projeto proposto, sendo obrigatória a apresentação da respectiva carta de anuência. 9.5. Em casos de projetos cujo valor ultrapasse a cota solicitada, o proponente deverá apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, em que deixa claro que dispõe do valor restante para execução do projeto conforme modelo fornecido com este edital (Anexo ??). 9.6. Qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente edital, será resolvida pela CITAC, com base nos termos das leis 3473/2000 e 4467/2005, decretos 8466/2007, 9294/2011 e 10416/2014, Instrução Normativa 001/2019 e 8.666/93. 9.8. Informações complementares referentes ao procedimento de protocolo, execução e tramitação, estão disponíveis na legislação citada anteriormente, e podem ser solicitadas à FCI pelo email (a definir). Itajaí, (data a definir). Finalizada a leitura e feitas as devidas correções e ajustes com aprovação de todos os presentes, a presidente Elaine informa que o documento será encaminhado para a Fundação Cultural de Itajaí. A reunião foi encerrada às 19h04 minutos.

Declaro lavrada a ata,

**Elaine Calove**

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí

Itajaí, 21 de setembro de 2021.

Lista de presença - Reunião Extraordinária de 20set21 CMPC Itajaí (respostas)

Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	Nome completo	CPF	Representação	Se respondeu "Outra" na questão anterior, gostaria de especificar?	Função	Se respondeu "Outra" na questão anterior, gostaria de especificar?
20/09/2021 17:01:14	eliezerpatissi@gmail.com	Eliezer Patissi	07352248978	Representante da Fundação Cultural de Itajaí		Suplente	
20/09/2021 17:03:13	daluz67@gmail.com	Denise da Luz	65068050997	Câmara setorial de Teatro e Circo		Outra	
20/09/2021 17:03:29	mauross.f@gmail.com	MAURO SERGIO SANTOS FILHO	07489507960	Câmara setorial de Teatro e Circo		Titular	
20/09/2021 17:03:38	nataliamusica@gmail.com	Natalia Pereira	05826326921	Câmara setorial de Música		Segunda/o secretária/o	
20/09/2021 17:03:50	comunicacao.pietra@gmail.com	Pietra Paola Garcia	08905828906	Câmara setorial de Audiovisual, Câmara setorial de Teatro e Circo		Outra	Participante
20/09/2021 17:04:14	sarahuriarte@gmail.com	Sarah Zeve Uriarte	07327198954	Câmara setorial de Artes Visuais		Titular	
20/09/2021 17:04:28	portocenico@portocenico.com.br	Grupo Teatral Porto Cênico	80884474968	Câmara setorial de Teatro e Circo		Outra	Grupo Porto Cênico
20/09/2021 17:04:30	maxreiner2@gmail.com	Max Reiner	84511532915	Câmara setorial de Teatro e Circo		Outra	participante
20/09/2021 17:04:41	rodolfofan15@hotmail.com	Rodolfo	05696738958	Câmara setorial de Teatro e Circo		Suplente	
20/09/2021 17:05:06	leandrosmart@gmail.com	Leandro Cardoso	04909242988	Câmara setorial de Teatro e Circo		Outra	
20/09/2021 17:07:09	lava27@terra.com.br	Vanderlei Lazzarotti	01957784997	Representante da Fundação Cultural de Itajaí		Titular	
20/09/2021 17:08:45	kn.katianascimento@gmail.com	Kátia Regina Silva do Nascimento	38338696072	Câmara setorial de Literatura		Outra	
20/09/2021 17:09:24	romyhuba@gmail.com	romy huber pradi	09225139969	Câmara setorial de Artes Visuais		Segunda/o secretária/o	
20/09/2021 17:09:25	juniorvarela99@gmail.com	Nestor Varela Junior	10814771998	Câmara setorial de Artes Visuais		Primeira/o secretária/o	
20/09/2021 17:09:36	danielolivetto@gmail.com	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	27030325877	Câmara setorial de Teatro e Circo		Outra	
20/09/2021 17:09:38	lazyolbill@gmail.com	bill (beatriz ramalho rodrigues)	33601797810	Câmara setorial de Artes Visuais		Suplente	
20/09/2021 17:09:49	kimcoimbra@gmail.com	Kim Coimbra	06640989913	Câmara setorial de Artes Visuais		Outra	Artista
20/09/2021 17:10:43	saraternes@gmail.com	Sara Jane Ternes	93949901949	Representante da Fundação Cultural de Itajaí		Outra	Não sou titular
20/09/2021 17:10:59	poetagerstner@gmail.com	Ricardo J. Gerstner	74798464015	Câmara setorial de Literatura		Suplente	
20/09/2021 17:12:21	lu_gomesalves@yahoo.com.br	Luciana Gomes Alves	76071340934	Câmara setorial de Dança		Titular	
20/09/2021 17:13:46	lauracorrea76@gmail.com	Maria Laura Correa	0114102961	Câmara setorial de Teatro e Circo		Primeira/o secretária/o	
20/09/2021 17:14:05	maryferret@gmail.com	Mariana da Costa Ferret	04775778900	Outra	Artista	Outra	
20/09/2021 17:18:04	rozamoraez@yahoo.com.br	Andréa de Almeida Rosa	02075945977	Câmara setorial de Produção Cultural, Câmara setorial de Teatro e Circo		Outra	Membra integrante das Setoriais
20/09/2021 17:45:32	davi.spuldaro@gmail.com	Davi Eduardo Colossi Spuldaro	03356292960	Representante da Câmara de Vereadores de Itajaí		Titular	
20/09/2021 17:53:36	prireges18@gmail.com	Priscila Regina Reges	07573104944	Câmara setorial de Culturas Populares		Suplente	
20/09/2021 18:21:30	graziellegleise@gmail.com	Grazielle Gleise Santana	03659242969	Câmara setorial de Expressões Artístico-Culturais Afro-Brasileiras		Titular	
20/09/2021 18:25:13	akarolsme@gmail.com	Ana Iarolina Santos	03691813950	Câmara setorial de Expressões Artístico-Culturais Afro-Brasileiras		Outra	Membro
20/09/2021 19:03:31	evandroche@gmail.com	EVANDRO FRANCISCO MARQUESI	03409203940	Câmara setorial de Música		Titular	
20/09/2021 19:07:56	proartedeitaja@gmail.com	FILOMENA MARTINS LAVADO	30826900925	Câmara setorial de Música		Outra	Representante da Associação Proarte de Itajaí
21/09/2021 11:54:21	elainealove@gmail.com	Elaine Paula Calove	15360933860	Câmara setorial de Audiovisual, Outra	Café Maestro Produções	Titular	Presidente CMPC Itajaí / Diretora da Café Maestro
21/09/2021 14:36:01	gikavoigt@gmail.com	Giovana Cristina Voigt	02271689929	Câmara setorial de Produção Cultural		Titular	